



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

PORTARIA CRN-6 No 56/2017

cria e define os cargos e salários de empregos efetivos e de livre provimento e demissão do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região.

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 6.583, de 20 de Outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de Janeiro de 1980, e pelo Regimento interno;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução CFN 524/2013 que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de empregos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a nova Estrutura Organizacional do CRN-6 inclui novas funções de linha e posições de Lideranças, possibilitando um maior alinhamento para a gestão estratégica do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os Quadros de Cargos e Salários para os Empregos Efetivos necessários à execução das atividades técnicas, administrativas e operacionais dos serviços, bem como para os Empregos de Livre Provimento e Demissão para o exercício de atividades de direção, gerência, chefia e assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido e criado os Quadros dos Cargos e Salários para os Empregos Efetivos de Níveis Médio e Superior e de Livre Provimento e Demissão do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região, conforme tabelas anexo I e II.

Art. 2º. A contratação do empregado de Livre Provimento será efetuada em conformidade com a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, acrescidas as disposições previstas nas normas de regulação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN.

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE –CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

Art. 3º - O ingresso para o provimento de vagas no quadro de pessoal do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) se dar mediante concurso público a ser realizado nos moldes da legislação vigente para os conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas, para o exercício de atividades técnicas, administrativas e operacionais.

Art. 4º - Para o emprego no Conselho é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de conselheiros efetivos e suplentes, ocupantes de outros empregos de livre provimento e ocupantes de empregos efetivos do CRN6.

Art. 8º - Esta Portaria será submetida a referendo do Plenário do CRN-6, nos termos da Resolução CFN nº. 356/2004, e entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Recife (PE), 01 de outubro de 2017.

José Hillário de Souza Damázio
Presidente do CRN-6
CRN-6 nº 7714

Catarina Vasconcelos de Melo
Secretária do CRN-6
CRN-6 nº 9345

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE –CEP 50060-050
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308